



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvestres

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

UASG CONTRATANTE: 931019 – Órgão Gerenciador

ID CIDADES: 2025.500E1900007.01.0005

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES**, doravante denominado **HRAS**, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Residencial Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29.938-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contínuos de Remoção e Transporte de Pacientes Internados no HRAS em Ambulância de Suporte Avançado-UTI Móvel, por um período de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme processo E-Docs nº **2024-7LVDQ**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contínuos de Remoção e Transporte de Pacientes Internados no HRAS em Ambulância de Suporte Avançado-UTI Móvel, por um período de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **06 de maio de 2025 às 9 horas**.

1.5 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvestres a cargo da conta da atividade nº. 20.44.901.10.302.0061.2184, Elemento de Despesa no 3.3.90.39 do orçamento do HRAS para o exercício de 2025.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovariano Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).
- 7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.
- 7.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.10 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.11 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame apresentada no certame.

7.12 Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

9.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovariano Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail hras.pregão@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

São Mateus/ES, 15 de abril de 2025.

ELIZABETE GUIMARÃES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/HRAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2024 (Versão 3.0)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-7LVDQ

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES INTERNADOS NO HRAS EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO-UTI MÓVEL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES INTERNADOS NO HRAS EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO-UTI MÓVEL, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES , conforme especificações, requisitos e exigências descritas neste Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contínuos de Remoção e Transporte de Pacientes Internados no HRAS em Ambulância de Suporte Avançado-UTI Móvel, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 8.882.715,36 (oito milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440917 Gestão: 44917 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 500, 600 e/ou outra fonte a ser definida.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Setor de Transporte/HRAS
Prazo estipulado para a prestação de serviços:	05 (cinco) dia úteis, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Antônio José Magalhães, Fidelcino Gomes do Nascimento e Neideneia Varmes Batista Santos
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 3.0, 06/02/2025
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Antônio José Magalhães, Fidelcino Gomes do Nascimento
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento Art. 60 do Decreto 5452/23:	Menor Preço Global.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Preço Global.
Visita Técnica (Vistoria)	Sim
Será permitida a participação de Consórcio	Não

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES INTERNADOS NO HRAS EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO-UTI MÓVEL, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

estabelecidas neste instrumento.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e detalhamentos a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - Exercício 2025

ÓRGÃO OU ENTIDADE

44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

UNIDADE GESTORA

440917 - HOSPITAL DOUTOR ROBERTO ARNIZAUT SILVARES

ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO

SESA/SSEPLANTS/GEPI

Setor Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária	Fonte de Recursos	Agente de contratação ou fiscal
HRAS	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	30.500.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	3.3.90.30	Estadual	DIVERSOS
				8.600.000,00				Federal	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.800.000,00					
	Passagens e Despesas com Locomoção			45.000,00			3.3.90.33	Estadual	
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			41.000.000,00			3.3.90.34	Estadual	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			380.000,00					
	Locação de Mão de Obra			11.250.000,00			3.3.90.37	Estadual	
				20.300.000,00				Estadual	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.032.000,00			3.3.90.39	Federal	

4.3 A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se nas remoções de pacientes dos últimos 08 (oito) meses, conforme contratos anteriores (Contrato nº. 00010/2019, Pregão nº 0589/2018-SESA, Processo E-docs nº 2022-5T0CR, encerrado em 14/06/2024 e Contrato nº. 0 2024.000013.44917.01, DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, Processo E-docs nº 2024-33WJP, vigência: a 15/06/2025).

4.4 O objetivo da contratação, portanto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contínuos de Remoção e Transporte de Pacientes Internados no HRAS em Ambulância de Suporte Avançado-UTI Móvel, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.5 A opção pela adoção para a contratação de serviços de remoção hospitalar por pregão se deve ao fato da necessidade do serviço e o interesse a ser atendido.

Alguns fatores que podem ser considerados são:

- A necessidade de remoção de pacientes para hospitais em caso de emergências, intercorrências ou agravos clínicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

- A importância da remoção externa de pacientes para exames complementares e continuidade do tratamento; e
- A necessidade de remoção de pacientes que apresentam complicações físicas e não podem ser transportados em veículos comuns.

Ressalte-se que a contratação de empresa especializada se torna mais vantajosa pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará de veículos com Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista, dotadas de equipamentos médicos e materiais, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

Portanto, os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

Além disso, os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES INTERNADOS NO HRAS EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO-UTI MÓVEL, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catserv	Cód. SIGA	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida	Quant. Anual
01	14052	264230	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: REMOÇÃO DE PACIENTE ADULTO, INFANTIL E NEONATAL EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DESTINADO AO TRANSPORTE INTERHOSPITALAR DE PACIENTES DE ALTO RISCO QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS; REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTERNOS E AVALIAÇÕES EM OUTRA UNIDADE; 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA - EQUIPE + 02 (DUAS) AMBULÂNCIA/MÊS.	Mensal	12



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

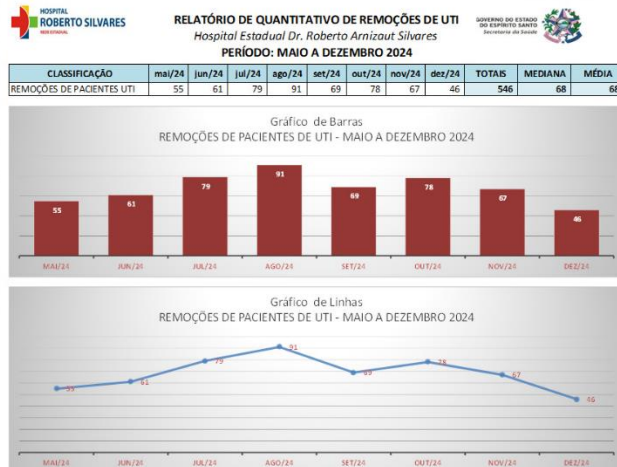
6.2 - Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023.

6.4 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 Justificativa de Quantitativo:

A necessidade de manter a LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS/MÊS justifica-se em função das remoção de pacientes em ambulância avançada (UTI Móvel), que necessitam de transferência inter-hospitalar e exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Hospital Estadual Roberto A. Silveiras, entre outros, conforme quantitativo demonstrado no quadro abaixo:



7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1.1 - "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível com percentual de renovável biodiesel, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998"

7.1.1.2 - "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata."



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.1.1.3 - "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes."

7.1.1.4 - "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes."

7.1.1.5 - "O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria."

7.2 Participação de Empresas de Consórcio

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, Empresa Especializada na Prestação de Serviço(s) Continuado(s) de Manutenção (ões) Preventiva (s) e Corretiva(s) de Bisturis Eletrônicos Marcas Diversas, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293, leciona que:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o presente Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

7.3 Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável à contratação pretendida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.4 Critérios de Avaliação de Resultados:

7.4.1 - O modelo de atendimento de urgência e emergência de unidades avançadas deverá possibilitar aferir indicadores mínimos para serem utilizados como parâmetros para avaliação do desempenho das atividades realizadas pela contratada, elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, permitindo à contratante verificar se os serviços contratados foram realizados de acordo com as exigências quantitativas e qualitativas, facultando à mesma adequar o pagamento em conformidade com os resultados efetivamente obtidos.

7.5. Da Subcontratação

7.5.1. A empresa Contratada não poderá sublocar os veículos ambulâncias, devendo os mesmos estarem registrados em nome da empresa contratada.

7.6 Garantia de Execução Contratual

7.6.1 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.6.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.6.3 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.6.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.6.5 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.8 deste contrato.

7.6.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- c) e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.6.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.13 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.6.16 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.17 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.6.18 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

a) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

7.7. Da Visita Técnica

7.7.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.7.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Transporte do HRAS, pelo e-mail hras.transporte@saude.es.gov.br, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010.

7.7.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.7.2.2 - A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.7.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.7.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo de execução dos serviços será imediatamente após o início da vigência do contrato.

8.1.2 O fornecimento do objeto será continuado, após o início da vigência do contrato.

8.2 Do Local da Prestação dos Serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

8.2.1 Os veículos ficarão à disposição do HRAS durante toda a vigência do contrato, 24 horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

8.2.2. O serviço deverá ser prestado na **Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010;**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Do Regime de Execução do Serviço

9.2.1 O regime de execução será empreitada por preço global.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma deve-se ao fato de que os valores serão pagos por um valor certo e total.

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação para 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 8.882.715,36 (oito milhões oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Cód. CatServ	Cód. SIGA	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
01	14052	264230	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: REMOÇÃO DE PACIENTE ADULTO, INFANTIL E NEONATAL EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DESTINADO AO TRANSPORTE	Mensal	24	370.113.14	8.882.715,36



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

			INTERHOSPITALAR DE PACIENTES DE ALTO RISCO QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS; REALIZACAO DE EXAMES EXTERNOS E AVALIACOES EM OUTRA UNIDADE; 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA - EQUIPE + 02 (DUAS) AMBULANCIA/MÊS.				
--	--	--	---	--	--	--	--

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio do HRAS, para o exercício 2025, serão as discriminadas no(s) Quadro(s) Resumo abaixo.

- a) Unidade Gestora: 440917 – HRAS
- b) Gestão: 44917
- b) Fonte de Recursos: 500, 600 e/ou outra fonte a ser definida
- c) Programa de Trabalho: **20.44.901.10.302.0061.2184**
- d) Elemento de Despesa: **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- e) Plano Interno: 000001 - Não Definido

11.2 A informação da reserva relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

12.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.5.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.5.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.5.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.5.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.5.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.5.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.5.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

12.5.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.5.14 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

12.5.15 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovariano Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	25
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	20
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	15
04	Manter funcionário sem qualificação para emitir e assinar laudos;	10
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	10
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	05
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

TOTAL GERAL	100
-------------	-----

TABELA 2
GRAU CORRESPONDÊNCIA

GRAU	MEDIÇÃO PERCENTUAL APLICADA
05	0,5% sobre o valor do contrato
10	1,0% sobre o valor do contrato
15	1,5% sobre o valor do contrato
20	2,0% sobre o valor do contrato
25	2,5% sobre o valor do contrato
Obs: para cada volume/grau aplicado junto ao item 12.1, letra d, item 7, subitem 7.1, o percentual equivalente aos graus da Tabela 1, representará um volume aplicado para cada desídia que, quando somadas totalizarão até 10% da multa/infração da descrição total do item.	

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

- 14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- 14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- 14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

14.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.1. Para transferências pré-hospitalares fixas, para hospitalares e inter-hospitalares de suporte avançado para pacientes adultos, pediátricos e neonatal do SUS e hospitais participantes do contrato, incluindo os internados em hospitais municipais, privados, federal, filantrópicos e próprios sob gestão direta ou indireta.

15.2.2. Os veículos contratados destinam-se, exclusivamente, à remoção de pacientes "Regulados" pelo HRAS.

15.2.2.1 A origem e destino destes pacientes ou de pacientes em situações que necessitem de transporte supervisionado por equipe de suporte de vida, será definida conforme avaliação do médico regulador do hospital, sujeitas a alterações decorrentes de mudança de endereços existentes e/ou criação de novas unidades, no caso de demanda do HRAS.

15.2.3. Os serviços deverão ser executados de forma ininterrupta, no período de 00h00min às 23h59min, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

15.2.4. Toda transferência será solicitada exclusivamente pelo HRAS, sendo vedada à empresa de remoção qualquer negociação com terceiros.

15.2.5. O número de ambulâncias será determinado pelo HRAS para cumprimento do Objeto Contratual nos prazos e horários estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2.6. Não deverá haver atrasos por falta de ambulâncias ou equipes. Isso implicará em advertência e/ou sanções administrativas.

15.2.7. A equipe técnica deverá ser exclusiva para cada unidade de remoção avançada.

15.2.8. A empresa também deverá ser capaz de realizar transferências de pacientes com obesidade mórbida e psiquiátricos com equipamentos apropriados, sempre que necessário.

15.2.9. As características mínimas obrigatórias para veículos de remoção devem atender à PORTARIA Nº 2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002 E COMPLEMENTAÇÕES, bem como especificidades mínimas contidas no ETP – Estudo Técnico Preliminar que antecede este TERMO DE REFERÊNCIA no que tange às características do veículo, da equipe multidisciplinar e do suporte à vida, entre outros.

15.2.10. A capacitação e reciclagem dos profissionais deverão obedecer às legislações pertinentes vigentes e suas alterações.

15.2.11. A equipe multidisciplinar deverá possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo, no entanto,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

possível, com a prévia anuência do HRAS formalização de vínculo empregatício de natureza diversa, mediante as devidas justificativas e bases legais. Os documentos comprobatórios dos vínculos deverão ser entregues à contratante antes do início do serviço e sempre que houver qualquer troca ou substituição de funcionários, obedecendo os critérios de qualificação.

15.2.12. Todos os profissionais componentes da equipe multidisciplinar deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, quando couber.

15.2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo ou outro equivalente que possibilite a localização e acompanhamento em tempo real das localizações das unidades móveis vinculadas ao contrato através de GPS ou outra tecnologia que favoreça à finalidade.

15.3 - Definição de Base de Apoio

15.3.1. A CONTRATADA deverá estabelecer base de apoio operacional no Município de São Mateus, com distância máxima em um raio de 08 Km do hospital Contratante, haja vista que suas unidades móveis serão destinadas ao atendimento exclusivo de demandas originárias do HRAS, sendo necessário que o tempo de resposta seja rápido.

15.3.2. Para atendimento da referida exigência, deverá ser apresentada no momento da habilitação, declaração expressa do licitante interessado, de que se obriga a instalar a base operacional até a assinatura do contrato, bem como manter a referida base enquanto vigente o contrato.

15.4 –Do Sistema de Chamados e Rastreamento Veicular

15.4.1. A licitante deverá disponibilizar plataforma informatizada para solicitação, confirmação, acompanhamento e emissão de relatórios das remoções solicitadas. A plataforma deverá possuir as seguintes características:

- Detalhar atendimentos de básica e avançada;
- Data e hora da solicitação, origem, destino, tempo de atendimento, hora de início, hora de fim;
- Nome do paciente, tipo de ambulância;

15.4.2. A plataforma deverá permitir a interligação com o GPS das unidades móveis, para acompanhamento em tempo real das remoções. A plataforma deverá funcionar 24 horas, 7 dias por semana. A instalação da plataforma deverá ser realizada no local e equipamentos indicados pelo contratante. A empresa contratada deverá fornecer treinamento e suporte sempre que solicitado.

15.4.3. A plataforma para gerenciar remoções que trata o item acima, deverá possuir requisitos mínimos de funcionalidade, auditoria e contingência, a saber:

- A plataforma deve permitir o controle total dos chamados de remoção, de forma ágil, íntegra e segura, permitindo fiscalizar os trajetos e tempos de respostas e permitir a consulta completa aos dados dos chamados, proporcionando uma experiência de excelência desde a solicitação até a finalização do atendimento;
- A plataforma deve permitir que o usuário que de acordo com seu perfil, registrar os dados do paciente e ainda, origem e destino. Será possível calcular a melhor rota para o destino, calcular a distância, tempo estimado e ainda, a data e hora da emissão da solicitação. A partir desse ponto, o processo de remoção será iniciado;
- Apresentar uma rotina de fiscalização que permita auditar qualquer parte da operação, bem como os relatórios gerenciais que mostram o desempenho do serviço conforme indicadores de tempo resposta determinados pela CONTRATANTE. Além disso, um relatório exclusivo para a prestação de contas junto ao HRAS, o qual deve ser ainda exportável em "CSV";



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

- Ser construído e executado em plataforma WEB, possuir banco de dados e atender a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD) e altera a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
- Deve ter os dados do banco de dados gravados em backups periódicos.

15.5 – Da Quantidade de Viaturas, Remoções e Km Estimados

15.5.1. Para efeito deste contrato, deverão ser vinculadas duas viaturas, identificadas "A SERVIÇO DO HRAS", com dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, equipes de apoio multidisciplinar distintas para cada veículo.

15.5.2. Para a formação de preços, deve-se considerar a mediana entre a média de remoções de 2023 e remoções de 2024, conforme abaixo:

- ✓ O HRAS EXECUTOU NO ANO DE 2023 UMA MÉDIA DE **60 REMOÇÕES/MÊS**;
- ✓ A MÉDIA PARA OS QUATRO PRIMEIROS MESES DE 2024 TAMBÉM OBEDECE AO MESMO **PADRÃO DE 60 REMOÇÕES**.
- ✓ MÉDIA DE KM RODADOS MENSAL EM 2023: **16.418,86**
- ✓ MÉDIA DE KM RODADOS MENSAL EM 2024: **16.027,75**
- ✓ MEDIANA DE KM RODADOS MENSAL: **16.223,30**.

15.5.3. O mesmo se aplica para a quilometragem a ser percorrida.

15.5.4. Não haverá ágio sobre quilometragem e nem sobre remoções.

15.6 – Das Características e Especificidades do Veículo

15.6.1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS SUPORTE AVANÇADO:

- Veículos adaptados para ambulância UTI/UTIN, veículo **TETO ALTO**, dimensões de distância entre eixos de no mínimo 2.900 mm, comprimento de no mínimo 5.500 mm, largura total de no mínimo 1.900 mm, volume de no mínimo 10.000 litros, comprimento de caixa de carga de no mínimo 2.800 mm e altura de caixa de no mínimo 1.800 mm, com 03 ou 04 portas laterais e traseiras para acesso ao veículo. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000 e suas alterações e atualizações;
- Equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel ou smartphone com sistema de comunicação; Um (01) celular disponível em cada veículo; Telemetria com liberação de senha e login ao contratante para monitoramento das ambulâncias 24 horas ao dia e 07 dias da semana, com GPS; deverá ser fornecido à contratante, software ou aplicativos para rastreamento em tempo real das viaturas vinculadas ao contrato.
- Veículo disponibilizado em linha de produção comercial, documentação em nome da empresa participante, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em bom estado de conservação e condições de operação, dotados de itens de segurança obrigatórios, adesivado com layout e logomarca determinados pelo HRAS;
- Divisória com passagem da cabine para o salão traseiro, janela na porta lateral com vidros deslizantes com película opaca, vidros traseiros fixos com película opaca, iluminação interna com luminárias de Led, ventilação por sistema de ar condicionado dianteiro e traseiro com no mínimo 30.000 BTU's e exaustores na traseira, banco do assistente poltrona anatômica fixa com cintos de segurança em courvin, sistema de oxigênio com suporte duplo para cilindro de no mínimo 7 litros, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros com válvula e manômetro, suporte para soro/ plasma, régua tripla completa, balaústre fixado no teto para apoio das mãos; maca retrátil de no mínimo 1,90m, com rodízios, encosto reclinável e colchonete, banco tipo baú para 03 pessoas com cintos de segurança retráteis dotado de cintos de segurança, armário em compensado naval revestido em fórmica com portas acrílicas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

correções com dimensões mínimas de 1050 x 350 x 350mm, conjunto de sinalização acústico-visual, na cor vermelha, composto de 01 barra sinalizadora de led e sirene com no mínimo 04 (quatro) tons, grafismo composto de cruzeiros no capo, vidros laterais e vidro traseiro e ambulância espelhada no capo e parte traseira.

- Motorização: combustível S10 ou S50; potência mínima de 120 cv; alimentação convencional por injeção eletrônica; transmissão de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, ou câmbio automático;
- Tração: traseira e/ou dianteira;
- Sistema de freios ABS;
- Direção hidráulica e/ou elétrica;
- Documentação em nome da empresa, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dia e seguro vigente; A empresa deverá apresentar Certificados de Registro e Licenciamento Anual das ambulâncias utilizadas na prestação do serviço, juntamente com as respectivas apólices de seguro, em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
- Certificados de vistoria das ambulâncias emitidos pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção. Ele deve ficar afixado em lugar visível, dentro de cada veículo atendendo a todas as normas vigentes.
- Todo o veículo que estiver em manutenção preventiva e corretiva deverá ser informado e substituído de imediato pelos veículos de reserva apresentados no ato da assinatura, salvo substituição autorizada pelo contratante, para que não haja prejuízo ao atendimento dos pacientes e ao CONTRATANTE.

15.6.2. CARACTERÍSTICAS INTERNAS DO VEÍCULO:

- Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção, principalmente após o transporte de paciente portador de doença infectocontagiosas (conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 930/92);
- Bancos deverão ser em "courvin" automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; Piso deverá ser revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável.
- Os veículos deverão estar equipados com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Cintos e segurança traseiros laterais de 02 (dois) pontos; Banco do médico com cinto de 03 (três) pontos; Retrovisor externo do lado direito e esquerdo; Protetor de cárter e câmbio; Air Bag motorista e passageiro.
- Maca articulada com rodas e três cintos, suportes de soro, cadeira de rodas dobrável, rede de oxigênio com cilindro (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas ou mais), ventilador mecânico ciclado a volume, eletrônico, adulto, infantil e neonatal, respirador mecânico de transporte, oxímetro portátil, régua com tripla saída (a primeira com fluxômetro e umidificador de oxigênio, a segunda portando aspirador tipo Venturi e a terceira destinada à alimentação do ventilador mecânico), válvula, manômetro em local de fácil visualização, incubadora de transporte, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não -invasivo), bombas de infusão (mínimo quatro ou seis cada ambulância) com bateria e aparelho de hemoglicotest e equipo, termômetros de mercúrio e digital, esfigmomanômetro com braçadeira adulto, infantil e neonatal e estetoscópio adulto, obeso e infantil.

15.6.3. DOS ITENS MÉDICOS HOSPITALARES OBRIGATÓRIOS NA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - ESTRUTURA MÍNIMA (TIPO D - TIPO UTI/UTIN MÓVEL)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- Kit vias aéreas, contendo cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres e vidros de aspiração, borracha de silicone para aspiração, adaptadores para cânulas endotraqueais, máscara de oxigênio com reservatório adulto e infantil, ressuscitador manual adulto, infantil e neonatal com máscara e reservatório (ambu), sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas estéreis, laringoscópios adulto e infantil com lâminas retas e curvas (tamanhos 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5), cânulas orofaríngeas adulto e infantil, fios guia para entubação, cadarços para fixação, lidocaína spray e gel, pinça de Magyll, bisturis descartáveis, cânulas para traqueostomia, material para cricotiroidostomia, dreno para tórax;
 - maleta de vias aéreas contendo entre outros: máscaras laríngeas, cateteres nasais, seringa de 20ml, ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto/infantil, lidocaína gel e spray, adaptadores para fixação de cânula, laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas, estetoscópio, esfigmomanômetro adulto/obeso/infantil, cânulas orofaríngeas adulto/infantil, fios-guia para entubação, pinça de Magyll, bisturis descartável de vários tamanhos, cânulas para traqueostomia, material para cricotiroidostomia, conjunto de drenagem torácica, maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, algodão, álcool gel 70%, pacotes de gaze estéril, esparadrapo comum e antialérgico, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrotes, equipos macrogotas e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil, tesoura, pinça Kocher, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias ou 4 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado, caixa completa de pequena cirurgia, maleta de parto como descrito nos itens anteriores, sondas vesicais de diversos tamanhos, bolsa coletora de urina, protetores para viscerados ou queimados, espátulas de madeira, sondas nasogástrica e nasoenteral, eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis, equipo para bombas de infusão, circuito de respirador estéril de reserva, equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais, cobertores ou filme e outros que se fizerem necessários.
 - Materiais: fitas de HGT, lancetas, álcool 70%, lençóis, cobertores, eletrodos adulto e infantil, fio nylon, etc;
 - Kit acesso venoso contendo tala para fixação de braço, luvas de procedimento, algodão antisséptico, gaze estéril, esparadrapo e esparadrapo antialérgico, material para punção em tamanhos variados, garrotes, equipos microgotas e macrogotas, equipo para bomba de infusão, microfix com bureta, cateter de via central agulhado adulto e infantil, tesouras, pinça Kocher, agulhas e seringas de vários tamanhos, polifix de 4 vias, caixa completa de pequena cirurgia, compressas cirúrgicas;
 - Kit de imobilização: prancha curta e longa para imobilizador de coluna com tirantes e imobilizadores laterais de pescoço, talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, ataduras de tamanhos variados;
 - Medicamentos: Lidocaína sem vasoconstritor, lidocaína gel e spray, epinefrina, adrenalina, atropina 50mg/ml, dopamina, aminofilina 240mg/10ml, noradrenalina, nitroprussiato de sódio, nitroglicerina, dobutamina, hidrocortisona, glicose a 50%, AAS 100mg, hidantoína, fenobarbital, soros (soro glicosado a 5%, ringer com lactato e cloreto de sódio a 0,9%), psicotrópicos (meperidina, diazepam, haldol 5mg), anestésicos (fentanila, cetamina, succinilcolina, midazolam 15mg), outros (água destilada, metoclopramida, nifedipina, dipirona, hioscina, dinitrato de isossorbida, furosemida, amiodarona (ancoron 150mg/3ml) diclofenato (voltaren), morfina 10mg/ml, narkan 0,4mg/ml, cedilanide 0,4mg/2ml, bicarbonato de sódio 8,4% - 250ml, captopril 25mg, cetoprofeno 100mg, clorpromazina 25mg/5ml, gluconato de cálcio 10%, fenegan 50mg/ml, ranitidina 50mg/ml, sulfato de magnésio 50% e antibióticos endovenosos conforme prescrições médica. Acrescentar todos os medicamentos solicitados pelo médico que realizará o atendimento para adulto, pediátrico e neonatal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

15.6.4. DAS CARACTERÍSTICAS DA EQUIPE TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D- UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA- UTI MÓVEL/UTIN)

15.6.4.1. Tripulação de ambulância avançada tipo D: 03 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.

I. MÉDICO

a) Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, com residência médica ou pós-graduação ou experiência comprovada nesta área de no mínimo 06 meses, habilitado ao exercício do suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação nas ambulâncias.

II. ENFERMEIRO

a) Profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, com especialização em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) ou Urgência e Emergência ou experiência comprovada nessas áreas com no mínimo 06 meses.

III. CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

a) Profissional de nível básico, com experiência na direção de veículos utilitários de EMERGÊNCIA, curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) e de condutor de veículos de emergência (CVE) regulamentado pelo Detran.

15.7 – Do Tempo Resposta

15.7.1. O atendimento do pedido de remoção, após solicitação formal do Núcleo Interno de Regulação-NIR, deverá ser iniciado com tempo máximo de:

- **240 MINUTOS** (04 HORAS) APÓS A SOLICITAÇÃO, NAS REMOÇÕES DENTRO DA PRÓPRIA REGIÃO **;
- **360 MINUTOS** (06 HORAS) APÓS A SOLICITAÇÃO, NAS REMOÇÕES INTER-REGIONAIS, ESTE TEMPO NÃO SE APLICA A REMOÇÕES DA REGIÃO NORTE PARA SUL E VICE-VERSA;
- **480 MINUTOS** (08 HORAS) APÓS A SOLICITAÇÃO, NAS REMOÇÕES ENTRE A REGIÃO NORTE A A REGIÃO SUL

**** O prazo de 240 minutos (04 horas) é o prazo máximo de espera, considerando que as ambulâncias estejam em atendimentos simultâneos, devendo ser priorizado sempre o menor tempo entre a abertura dos chamados e o atendimento do mesmo**

15.8 – Disposições Gerais

15.8.1. Nos casos de remoção para exames e procedimentos, cujo horário será informado no pedido, a ambulância deverá comparecer ao hospital de origem com no mínimo 40 minutos de antecedência, observando a distância do serviço que executará o exame ou procedimento e o tempo de preparo para remoção intra-hospitalar. Esta solicitação deverá ter seu agendamento de no mínimo 02 horas de antecedência, salvo em situações de urgência/emergência em que haverá um contato do médico regulador e ou fiscal e/ou executante do contato com a coordenação da contratada.

15.8.2. Em caso de problemas mecânicos do veículo utilizado para a remoção, o mesmo deverá ser substituído por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

outro com as mesmas características, no prazo máximo de 04 horas a contar da identificação do problema. Exceto em caso de remoção de paciente, já em transporte, onde a substituição do veículo deverá ser imediata, no prazo máximo de 30 minutos, de forma que a prestação do serviço terá um mínimo de atraso e não seja interrompida e que não haja prejuízo ao paciente;

15.8.3. Em caso de inexecução contratual ficará a contratada obrigada a ressarcir ao CONTRATANTE pelas despesas incorridas pela execução do serviço por outra empresa;

15.8.4. A CONTRATADA deve apresentar em até 15 dias após a assinatura do contrato, o Procedimento Operacional Padrão (POP) onde informe o processo de limpeza e desinfecção das ambulâncias, assim como dos equipamentos pertencentes a mesma. POPS de reprocessamento de material médico e hospitalar.

15.8.5. Os equipamentos e materiais de consumo deverão atender as normas vigentes (ABNT, ANVISA E IMETRO) conforme especificação e necessidade de cada material ou equipamento.

15.8.6. Apresentar em até 15 dias após a assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de acordo com as normas vigentes (ABNT / NBR), PPRA E PCMSO.

15.8.7. Apresentar após a assinatura do contrato e antes de iniciar o serviço a documentação das ambulâncias em nome da empresa – Certificado de Registro de Licenciamento vigente;

15.8.8. Realizar o transporte de medicamentos necessários ao atendimento dentro das ambulâncias, de acordo com as normas da vigilância sanitária;

15.8.9. Planejar, conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação existente e às normas de segurança;

15.8.10. Remover e transportar os pacientes com o devido cuidado, a fim de não causar danos, sob risco de ter que ressarcir a CONTRATANTE sobre prejuízos ocasionados;

15.8.11. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos relacionados ao serviço contratado, devendo apresentar, inclusive, documento que comprove a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados para assistência médica;

15.8.12. Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao trabalhado, a nota fiscal e respectiva fatura discriminando por completo os serviços realizados no período do mês anterior, acompanhados de comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciários, submetendo-os à apreciação dos fiscais, a fim de serem devidamente atestadas;

15.8.13. Arcar com encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, no que diz respeito a seus empregados envolvidos na prestação de serviços. Deverá arcar ainda com todos os impostos municipais, estaduais e federais, despesas com combustível, manutenção de veículos e dos equipamentos, treinamento e com cursos para a reciclagem dos funcionários;

15.8.14. Prover de maneira ininterrupta e às suas expensas, todas as ambulâncias com os equipamentos, medicamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço e repô-los imediatamente, quando houver pouco estoque, visando à continuidade da execução dos serviços. A contratada deverá substituir IMEDIATAMENTE, os insumos que apresentem defeitos e/ou estejam imprestáveis para uso;

15.8.15. Comprometer-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;

15.8.16. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito, qualquer indenização proveniente da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência e outros incidentes relacionados à atividade de remoção;

15.8.17. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos disponíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- 15.8.18. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e efetuar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do CONTRATO. Cumprir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e à higiene do trabalho;
- 15.8.19. Manter as ambulâncias em perfeitas condições de higiene e funcionamento, inclusive atendendo às normas estabelecidas pelo CONTRAN e DETRAN, sendo que a limpeza deverá ser efetuadas a cada remoção e diariamente;
- 15.8.20. Os veículos deverão estar com a documentação em ordem, devidamente licenciada e em perfeitas condições de funcionamento, com IPVA e DPVAT em dia;
- 15.8.21. Manter afixado em cada ambulância, em lugar visível, o respectivo Certificado de Vistoria em regularidade do veículo;
- 15.8.22. Apresentar mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, as folhas de pagamento dos funcionários, bem como os comprovantes de pagamentos emitidos através de guias específicas (FGTS, INSS e demais encargos) em nome dos funcionários da empresa, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência e outros documentos solicitados pelo fiscal;
- 15.8.23. Disponibilizar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, a escala de serviços aprovada pela COMISSÃO GESTORA desse contrato, bem como informar em sistema on-line ao HRAS, as escalas mensais em até 48 (quarenta e oito) horas do mês subsequente, de todos os profissionais envolvidos no processo de serviços.
- 15.8.24. Manter em funcionamento e disponibilizar à CONTRATANTE, uma Central de Atendimento para operacionalização do serviço, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, essa central deverá trabalhar com um sistema de gravação das ligações telefônicas e um sistema informatizado de gestão de frota com GPS em todos os veículos com login e senha para acesso e fiscalização da CONTRATANTE;
- 15.8.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 15.8.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do HRAS.
- 15.8.27. Comunicar à fiscalização do HRAS, qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço;
- 15.8.28. Atender às solicitações da Fiscalização do HRAS quanto a substituições da mão de obra, quando inadequada para a prestação do serviço;
- 15.8.29. Garantir a continuidade dos serviços em casos de greve;
- 15.8.30. Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;
- 15.8.31. Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, ressalvando-se a CONTRATANTE o direito de exigir atestados de antecedentes criminais e de boa conduta;
- 15.8.32. Promover atualização dos profissionais, com foco em treinamento de atendimento a urgências, biossegurança e UTI adulto e neonatal, no momento das admissões dos profissionais bem como manter a listagem de controle de horas disponível para acesso do fiscal do HRAS;
- 15.8.33. Disponibilizar uma plataforma informatizada para solicitação, confirmação e acompanhamento, emissão de relatórios das remoções e opção de indicar os atendimentos prioritários, que atenda à contratante, interligado ao GPS das unidades móveis, para acompanhamento em tempo real das remoções, em local definido pela contratante, num prazo máximo de 30 dias após o início das atividades. Bem como, deverão todos os veículos possuir GPS e caso



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

necessário computador de bordo integrado que permita verificar tempo de viagem e quilometragem percorrida em cada remoção realizada, devendo ser instalado na Central de Regulação da empresa contratada, bem como no HRAS;
15.8.34. Registrar nas fichas de remoções dos pacientes a evolução do paciente durante todo o trajeto de remoção, desde a origem até o destino, inclusive com a assinatura dos funcionários dos hospitais de origem e de destino, sob pena de glosa. Quando possível, incluir o telefone do paciente;

15.8.35. Cumprir com pontualidade os horários das remoções agendadas para realização de transferência evitando o cancelamento e agravamento do quadro clínico do paciente, entre outras intercorrências;

15.8.36. Responsabilizar-se em manter na base, por ordem cronológica, as fichas de atendimento digitalizadas, com assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento do paciente no local de destino, para conferência mensal pelo HRAS, que será utilizada como confirmação da remoção realizada, sendo que este sistema deverá ser informatizado e alimentado diariamente;

15.8.37. Assegurar um atendimento de qualidade durante todo o trajeto feito pelo paciente, responsabilizando-se por ele desde o embarque até o ato de ingresso nos locais para onde for encaminhado;

15.8.38. Assumir, em relação ao objeto desde contrato, todas as responsabilidades em sua fiel execução;

15.8.39. Responder pelos danos e prejuízos causados diretamente ou indiretamente ao HRAS ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias, de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.8.40. Realizar os serviços contratados com atendimento de 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, sem restrições a pacientes internados de diversos quadros clínicos e necessidades especiais (pacientes obesos, psiquiátricos dentre outros);

15.8.41. Admitir por conta própria, assumindo total responsabilidade, o pessoal necessário à execução dos serviços, mantendo sob sua subordinação técnica, administrativa e financeira, respondendo de forma inescusável pelos encargos sociais e obrigações fiscais e trabalhistas, decorrentes das contratações necessárias à execução do presente instrumento contratual;

15.8.42. Assumir e cumprir todas as normas tutelares do direito do trabalho, previdenciárias e sindicais referentes aos seus funcionários, isentando o HRAS de ônus ou responsabilidades decorrentes de sua inobservância;

15.8.43. Fornecer a toda a equipe de profissionais (médicos, enfermeiros e motoristas) todos os medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares necessários ao quadro clínico do paciente para acompanhar e prestar socorro em um possível atendimento emergencial durante o trajeto;

15.8.44. No caso de agravos no quadro do paciente, durante todo o trajeto, a empresa fica responsabilizada pelo atendimento de urgência do mesmo, inclusive, medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares utilizados para tal;

15.8.45. Dispor de atendimento imediato, com qualidade, rapidez e segurança às solicitações do HRAS;

15.8.46. O horário de transporte do paciente deverá ser confirmado pela contratada, para que não haver prejuízo ao atendimento;

15.8.47. Em caso de acidente de trânsito de terceiros em que a ambulância da CONTRATADA estiver próximo ao local, deverá prestar assistência até a estabilização das vítimas e a chegada do SAMU 192 desde que esse tempo não comprometa o estado clínico do paciente;

15.8.48. Atender a todos os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário sem qualquer discriminação de cor, credo, raça ou outro fator ou aspecto, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

15.8.49. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentações;

15.8.50. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

15.8.51. A contratada receberá mensalmente a importância referente à locação de ambulância com equipe técnica para remoções, e nelas deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, frentes, material, mão de obra, instalações, lucro, despesas administrativas e quaisquer despesas inerentes ao ajuste;

15.8.52. Arcar com todas as despesas decorrentes da operação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos contratados, tais como: despesas com pessoal, combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção das viaturas, consertos, reparos, substituição de peças e pneus, aquisição de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência:

- A cada 01 mês, a contratada fica obrigada a executar o checklist de cada ambulância, como troca de óleo, suspensão, direção, arrefecimento, freios, equipamentos elétricos, lataria, quilometragem percorrida, etc.

- A cada dois meses a contratada fica obrigada a efetuar revisão das ambulâncias em caráter preventivo devendo apresentar relatório ao fiscal de contrato, quando solicitado.

15.8.53. Arcar com os encargos decorrentes da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como: seguros, estacionamentos, multas, pedágios, impostos, salários, gratificações ou remunerações, bem como alimentação dos empregados, encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais e qualquer outro encargo ou ônus e etc., incidente sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência ou dele decorrentes.

15.8.54. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do HRAS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

16. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Emitir o aceite do objeto após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

16.2 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

16.3 Efetuar o pagamento do valor previsto nos termos deste Instrumento.

17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota Fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1.1 o prazo de validade;
- 17.2.1.2 a data da emissão;
- 17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.1.5 o valor a pagar; e
- 17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Do Prazo de Pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.6.1 O Índice de Medição de Resultados é utilizado para avaliar o cumprimento de critérios do contrato quanto a qualidade do serviço.

17.6.2 Nessa contratação será utilizada 1 indicador como ferramenta de medição, conforme tabela a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

INDICADOR IMR 1 CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Finalidade	Garantir que o prazo de atendimento de chamados seja cumprido sem atrasos.
Meta a cumprir	Atendimento do prazo de chamado.
Instrumento de medição	Tempo transcorrido entre a abertura de chamado pela unidade e o atendimento pela Empresa.
Forma de acompanhamento	Conferência, pela fiscalização do contrato, das aberturas de chamado e seu tempo de atendimento.
Periodicidade	A cada abertura de chamado.
Mecanismo de cálculo	A cada dia de atraso no atendimento de chamado para a transporte do paciente, será calculado o IMR1, que corresponde a 0,5% do valor da Nota Fiscal, até o limite de 8% do valor da NF.: $IMR1 = (Valor da NF \times 0,5\%) \times \text{número de dias de atraso}$.
Início de Vigência	Data de Abertura do chamado.
Ajuste no pagamento (valor a ser pago à CONTRATADA)	Valor a ser pago = Valor da Nota Fiscal - IMR1
Sanções	Reiterados atrasos no cumprimento dos prazos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.6.3 A aferição dos indicadores visa ajustar os pagamentos da Nota Fiscal à Contratada, através da mensuração dos serviços efetivamente prestados e do seu nível de atendimento ao solicitado no Termo de Referência.

17.6.4 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base no valor do indicador IMR1.

17.6.5 O ajuste no pagamento em decorrência do indicador IMR1 poderá ser objeto apenas de advertência nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

17.6.6 Em caso de ajustes no valor de pagamento da Nota Fiscal decorrente do indicador IMR1 a Contratada poderá apresentar justificativa para os eventos que levaram ao ajuste do pagamento, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a Excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada, podendo a fiscalização assim não aplicar o desconto previsto.

18 DADOS DO REQUISITANTE

- Nome do Setor: Setor de Transporte/HRAS
- Nome do Titular do setor: **Antônio José Magalhães**
- Nome dos Responsáveis pela elaboração:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

APENDICE DO ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES		
Un. Adm. Envolvidas:	Setor de Transporte/HRAS		
Responsáveis:	Antônio José Magalhães, Fidelcino Gomes do Nascimento e Neideneia Varmes Batista Santos		
Data de Elab. / Atual.	29/01/2025	Versão:	2

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Considerando que o Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, trata-se de unidade da Rede Pública Estadual da Região Norte do ES, referência em atendimento de Urgência e Emergência, para os 28 municípios da Região Norte do Estado, além dos municípios do leste de Minas Gerais e Sul da Bahia (PDR/2020);

Considerando que o Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras desempenha papel essencial na prestação de serviços de saúde à população, sendo referência em atendimento de média e alta complexidade na região. O funcionamento pleno e eficiente dos equipamentos médicos é indispensável para garantir o atendimento adequado e seguro aos pacientes.

Considerando que o hospital se destaca no atendimento regional, sendo considerado um dos maiores do norte do Espírito Santo, atendendo pacientes também advindos do sul da Bahia e leste de Minas Gerais.

O hospital possui recursos humanos e técnicos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ofertando complexidade assistencial e capacidade operacional dos serviços de saúde, realizando atendimentos nas especialidades médicas de Clínica Médica, Pediatria, Terapia Intensiva, Infectologia, Cardiologia, Pneumologia, Psiquiatria, Hematologia, Neurocirurgia, Anestesiologia, Nefrologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cirurgia Vascular, Trauma-ortopedia Adulta, atende à demanda espontânea (porta aberta), bem como a demanda referenciada/encaminhada.

Devido à sua localização às margens da BR 101, próximo à divisa com o Estado da Bahia, com intenso fluxo de veículos de grande porte (transporte de eucaliptos e granito com extração na região e toda a frota brasileira com destino à região nordeste do país), localizado próximo ao balneário de Guriri, que atrai turistas de todo o norte do estado do ES, todo estado de Minas Gerais e Sul da Bahia no período de férias escolares, feriados e carnaval, tendo como consequência, acidentes graves com carros e motos, inclusive diversos atropelamentos, fazendo-se necessário ao hospital garantir os indispensáveis serviços de saúde, em razão do dever do Estado em *garantir* o direito à *saúde*, previsto em sede constitucional, onde o Estado não poderá deixar de ofertar o serviço à população, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

2025-04SZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 11:09 PÁGINA 1 / 15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

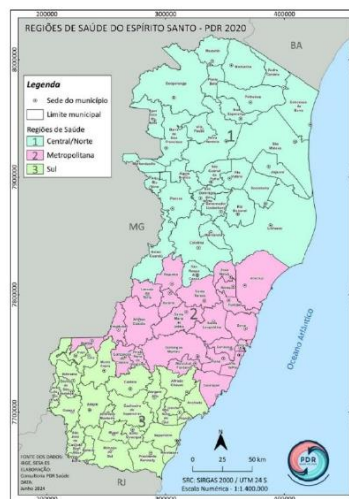
CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

De acordo com o perfil acima apresentado, o Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, localizado em São Mateus-ES, possui um sistema funcional de saúde por meio do qual os cidadãos tem acesso garantido às ações e serviços para o atendimento de suas necessidades, assegurando assistência universal e gratuita conforme estabelecido no Plano Diretor de Regionalização (PDR), seguindo os fluxos e protocolos firmados pelo sistema Estadual de Regulação, atendendo sua própria população, como também toda aquela a ele referenciada, ou seja, os 29 (vinte e nove) municípios que integram sua região.

Elementarmente, como forma de apreciação do acima exposto, o mapa abaixo traduz a regionalização atual da política de saúde, delimitada a partir da atualização desenvolvida em 2020, com a finalidade de contribuir com a organização do SUS em conjunto com a revisão da PPI elaborada em 2011 e atualizada até 2014, a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e de suas Redes Temáticas Prioritárias definidas nacionalmente, a retomada do Planejamento Regional Integrado (PRI), a elaboração do Plano Estadual de Saúde 2020-2023 e diversos projetos prioritários inovadores do Governo e da SESA, principalmente o modelo de reorganização da atenção à saúde e da regulação do acesso.



Fonte: Revisão e Atualização do PDR Saúde ES

Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados e condução inter-hospitalar segura e eficiente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

Considerando que o Hospital Estadual Roberto A. Silveiras tem seu atendimento 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos neste hospital, por tempo ininterrupto;

Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência e/ou clínicas de exames;

Considerando que a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Hospital Estadual Roberto A. Silveiras;

Considerando que a contratação dos serviços com suporte avançado, por chamada/remoção, disponível 24 (vinte e quatro) horas/dia, pois o Hospital Estadual Roberto A. Silveiras não possui recursos humanos e materiais disponíveis para atender a demanda por este tipo de serviço;

Ressaltamos, que a continuidade dos serviços é um dos principais aspectos a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários dos serviços de saúde estadual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Nesse sentido, faz-se necessária a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contínuos de Remoção e Transporte de Pacientes Internados no HRAS em Ambulância de Suporte Avançado-UTI Móvel.**

Portanto e considerando:

- ✓ A essencialidade dos serviços prestados nesta Unidade Hospitalar;
- ✓ A necessidade de manter a assistência à saúde, que inclui a remoção de pacientes em ambulância avançada (UTI Móvel), que necessitam de transferência inter-hospitalar e exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Hospital Estadual Roberto A. Silveiras, entre outros;

Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços de remoção em UTI Móvel pleiteados nesta oportunidade, objetivando a assistência em saúde e garantindo que não ocorra prejuízo à população assistida por sermos o único hospital da região Norte do ES, especializado em atendimento de urgência/emergência, haja vista que a interrupção destes serviços comprometeria, ainda, a saúde dos pacientes atendidos nesta unidade hospitalar.

2025-04SZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 11:09 PÁGINA 3 / 15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A presente demanda encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde para o Exercício de 2025 (2024-5XLFP9), conforme demonstrado abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - Exercício 2025									
ÓRGÃO OU ENTIDADE			44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
UNIDADE GESTORA			440917 - HOSPITAL DOUTOR ROBERTO ARNIZAUT SILVEIRAS						
ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO			SESA/SEPLANTS/GEPI						
Sector Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária	Fonte de Recursos	Agente de contratação ou fiscal
HRAS	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	30.500.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	3.3.90.30	Estadual	DIVERSOS
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			8.600.000,00				Federal	
	Passagens e Despesas com Locomoção			2.800.000,00					
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			45.000,00			3.3.90.33	Estadual	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			41.000.000,00			3.3.90.34	Estadual	
	Locação de Mão de Obra			380.000,00					
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.250.000,00			3.3.90.37	Estadual	
				20.300.000,00			3.3.90.39	Estadual	
			11.032.000,00		Federal				

3. Requisitos da Contratação

3.1 - Requisitos Internos

3.1.1 - Serviços de transporte para pacientes internados, que necessitam de transferência inter-hospitalar, bem como de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do hospital em situações emergenciais e/ou de urgência, ocorridas nas dependências do HRAS, por meio de ambulâncias equipadas com UTI móvel, com o devido acompanhamento de equipe médica especializada.

3.1.1.1 - Os requisitos básicos para contratação da empresa de prestação de serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI Móvel são:

Comprovação que possui no mínimo 02 (duas) ambulâncias tipo D conforme descrito no Capítulo IV da Portaria nº 2.048, de 2002 do Ministério da Saúde.

3.1.1.2 - Apresentação de pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha executado a contento serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI Móvel.

3.1.1.3 - Disponibilização de equipe de profissionais da área de saúde, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe Regional, com habilitação para o atendimento pré-hospitalar móvel, conforme descrito na Portaria nº 2.048, de 200 do Ministério da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

3.1.2 - O regime de execução da prestação dos serviços será de empreitada por preço global.

3.1.3 - Os serviços constantes no objeto, deverão ser prestados no Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010.

3.2 - Requisitos Externos (Legais)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;
- b) Decreto Estadual 5352-R/2023, Dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;
- b) Decreto Estadual 5545-R/2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1 – Fundamentação:

4.1.1 – A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de remoções no período de maio a dezembro de 2024, conforme quantitativo demonstrado no quadro abaixo:



4.1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2 - Detalhamento das quantidades

Item	Catserv	Código SIGA	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida	Quant. Anual
01	14052	264230	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: REMOÇÃO DE PACIENTE ADULTO, INFANTIL E NEONATAL EM VEICULO TIPO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO DESTINADO AO TRANSPORTE INTERHOSPITALAR DE PACIENTES DE ALTO RISCO QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS; REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTERNOS E AVALIAÇÕES EM OUTRA UNIDADE; 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA - EQUIPE + 02 (DUAS) AMBULANCIAS/MÊS	Mensal	12

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 - A estimativa do valor da contratação, conforme detalhamento acima (Item 4), será, **preliminarmente**, baseada nos valores ora praticados no Contrato vigente, que este órgão celebrou em caráter emergencial nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, Processo **2024-33WJP**, Contrato nº. 2024.000013.44901.01, sendo o valor de referência da contratação ora pretendida estimado em aproximadamente **R\$ 8.371.920,00 (oito milhões e trezentos e setenta e um mil e novecentos e vinte reais)** para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

7. Descrição da Solução



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

Este estudo destina-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contínuos de Remoção e Transporte de Pacientes Internados no HRAS em Ambulância de Suporte Avançado-UTI Móvel, por um período de 24 (vinte e quatro) meses para atender às necessidades deste nosocômio.

Esta solução é composta por uma série de exigências bem especificadas afim de garantir a continuidade operacional, segurança e eficácia dos serviços do hospital, considerando o interesse público e a qualidade dos serviços de saúde.

Nesse sentido, em conformidade com os princípios gerais da licitação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais correlatos, optamos pela modalidade licitação na forma de pregão eletrônico nos termos da Lei 14.133/2021.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

O disposto não se encontra aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do serviço.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- Acesso a equipamentos de alta qualidade sem a necessidade de investimento;
- Atendimento eficiente e de qualidade em situações críticas;
- Gestão mais eficaz dos recursos, permitindo que as instituições de saúde se concentrem em emergências;
- Transporte inter-hospitalar seguro e eficaz; e
- Cuidados contínuos para o paciente durante a transferência.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1 - Visando à adequação dos serviços a serem prestados e a maximização da eficiência no atendimento à saúde dos pacientes, a equipe responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) destaca as seguintes ações que devem ser tomadas antes da celebração do contrato:

Apresentação das rotinas da CONTRATANTE junto à CONTRATADA: Serão realizadas reuniões para discutir os detalhes operacionais, os processos de atendimento, os protocolos de remoção de pacientes, bem como os termos do contrato e as etapas de implantação dos serviços com a vencedora do certame licitatório.

Apresentação da equipe de gestão e fiscalização: Serão apresentados os servidores que comporão a equipe responsável pela gestão, fiscalização e controle da execução do contrato. Esta equipe será capacitada para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

garantir o cumprimento dos termos contratuais, conforme as disposições do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e outras normas aplicáveis.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Contrato nº. 2024.000013.44917.01, DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, PROCESSO Nº 2024-33WJP, Vigência: 15/06/2025.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.1.1 - "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível com percentual de renovável biodiesel, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998"

12.1.2 - "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 legislação superveniente e correlata."

12.1.3 - "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes."

12.1.4 - "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes."

12.1.5 - "O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria."

13. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

2025-04SZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 11:09 PÁGINA 8 / 15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

14. Responsáveis

Elaborado por:

Antônio José Magalhães

Setor de Transporte/HRAS

Fidelcino Gomes do Nascimento

Motorista/HRAS

Neideneia Varmes Batista Santos

Setor de Transporte/HRAS

Aprovação:

Eduardo Ribeiro Moraes

Diretor Geral do HRAS

DECRETO nº 523-S, de 18.03.2021.

2025-04SZZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 11:09 PÁGINA 9 / 15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

ANEXO I DO ETP

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES INTERNADOS NO HRAS EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO-UTI MÓVEL, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES.

MAPA DE RISCO I

(Planejamento da Contratação)

RISCO 1			
A pesquisa de preço não corresponder ao real preço de mercado.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id		Ação Preventiva	
1.		Planejamento considerando o preço da contratação anterior e das contratações mais recentes da administração pública.	
Id		Ação de Contingência	
1.		Identificar itens que com o menor número de cotações e realizar nova pesquisa buscando utilizar todos os parâmetros para criar uma maior cesta de preços.	
		Responsável	
		Chefe do Setor Demandante	
		Responsável	
		Equipe de Apoio Pregão	

2025-04SZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 11:09 PÁGINA 10 / 15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

RISCO 2		
Ausência de profissional habilitado no objeto a ser contratado na composição da equipe de planejamento da contratação.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio ☒ Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar quem são os profissionais que participarão da equipe de planejamento.	Autoridade Competente
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar que na equipe de planejamento tenha profissional técnico.	Chefe do Setor Demandante

2025-04SZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 11:09 PÁGINA 11 / 15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

RISCO 3		
Ausência de dotação orçamentária.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio ☒ Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar no início do planejamento da contratação se há previsão de dotação orçamentária.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aguardar a confirmação da dotação orçamentária para dar andamento ao planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento

Observação: Análise de risco baseado em estudos probalísticos.

MAPA DE RISCO II
(Seleção de Fornecedor)

RISCO 1		
Licitação Deserta.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio ☒ Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejamento considerando a contratação anterior e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo.	Chefe do Setor Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Novo planejamento para posterior licitação.	Equipe de Planejamento

RISCO 2		
Contratada Com Profissionais Desqualificados.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio ☒ Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação.	Chefe do Setor Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável

2025-04-SZZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 11:09 PÁGINA 12 / 15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

1.	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário.	Fiscal Técnico
----	--	----------------

RISCO 3			
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Critérios de qualificação econômica, conforme o Decreto Estadual 5.545-R/2023.	Agente de Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato.	Agente de Contratação	

MAPA DE RISCO III
(Execução do Contrato)

RISCO 1			
Pesquisa não vantajosa no curso da vigência do contrato.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar pesquisa de preços com antecedência para análise da <u>vantajosidade</u> .	Equipe de Apoio Pregão	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.	Chefe do Setor Demandante e Fiscal Técnico	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

e.mail: hras.transporte@saude.es.gov.br

RISCO 2			
Execução em desacordo com o contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Notificar e solicitar a resolução imediata.	Fiscal Técnico	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicar sanções previstas no Contrato.	Autoridade Competente	

RISCO 3			
Desinteresse da contratada na prorrogação do contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Iniciar procedimentos para prorrogação da vigência do contrato com antecedência mínima de 180 dias.	Gestor do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Iniciar procedimentos para nova contratação no caso de Negativa da contratada para prorrogação.	Gestor do Contrato	

2025-04-SZZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 11:09 PÁGINA 14 / 15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO JOSE MAGALHAES
MOTORISTA

UT-SERVG-HRAS - SESA - GOVES
assinado em 30/01/2025 08:02:58 -03:00

FIDELCINO GOMES DO NASCIMENTO
MOTORISTA

UT-SERVG-HRAS - SESA - GOVES
assinado em 30/01/2025 08:00:57 -03:00

NEIDENEIA VARMES BATISTA SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UT-SERVG-HRAS - SESA - GOVES
assinado em 30/01/2025 08:56:06 -03:00

EDUARDO RIBEIRO MORAIS

DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HRAS - SESA - GOVES
assinado em 30/01/2025 11:09:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2025 11:09:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIONÉ FRANCISCO RODRIGUES JÚNIOR (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - UT-CCIR-HRAS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-04SZZD>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Habilitação Técnico-Operacional:

3.1 Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo, com complexidade tecnológica e operacional equivalente. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

3.1.1. O Atestado deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Especificação que o serviço prestado é compatível com o objeto desta contratação;
- b) Período em que o serviço foi efetivamente prestado;
- c) Dados do contrato (número e período de vigência);
- d) Papel timbrado e/ou carimbo da pessoa jurídica emitente, contendo os dados para contato;
- e) Assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados de remoção, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.1.3. Em caso de dúvidas pela Administração das informações prestadas no(s) atestado(s), o contratado disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, na forma do artigo 64, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Observado o disposto no caput e no § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, o atestado apresentado deverá conter as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o objeto da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

presente contratação. Entenda-se, assim, compatibilidade do atestado, aquele apresentado com serviço de remoção inter-hospitalar com equipe multidisciplinar em ambulância de suporte avançado (UTI-móvel), em no mínimo 01 (um) veículo, por período não inferior a 1 (um) ano.

3.1.5. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) no nome da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme determina RDC Nº 153 de 26/04/2017, Instrução Normativa – IN Nº 66, 01/09/2020, Decreto Federal Nº 8.077/2013;

3.1.6. Registro ou inscrição do licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina da região da sede da empresa, com validade prevista em lei (Resolução CFM nº 1980/2011, publicada no DOU em 13/12/11);

3.1.7. Registro ou inscrição do licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Enfermagem da região da sede da empresa, com validade prevista em lei;

3.1.8. A contratada deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Medicina, assim como o Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem, com validade prevista em lei.

3.1.9. A apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica não supre a apresentação do registro ou inscrição da pessoa jurídica e da pessoa física nos respectivos conselhos.

3.1.10. Apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, referente à empresa, devidamente atualizado, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.646/2015 e Portaria GM/MS nº118/2014.

3.1.11. Deverá ser apresentada, ainda, declaração formal que dispõe ou disponibilizará de instalações, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a CONTRATANTE o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência, no edital e na legislação.

3.1.12. Deverá indicar ainda a qualificação de cada membro da equipe técnica que será responsável pelos trabalhos de remoção.

3.1.13. Declarar que dispõe do sistema de chamados e rastreamento veicular com as características necessárias para executar o serviço, consoante o disposto no tópico 15.4, acima apresentado.

3.1.14. Declarar que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais imprescindíveis ao cumprimento das obrigações contratuais inerentes à plena execução contratual.

3.1.15. A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento, da sede da empresa.

3.1.16. Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia, da sede da empresa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

3.1.17. Deverá ser apresentado a licença de operação/funcionamento, emitido pela Companhia do Corpo de Bombeiros.

Habilitação Técnico-Profissional:

3.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Medicina da região da sede da empresa, com validade prevista em lei (Resolução CFM nº 1980/2011, publicada no DOU em 13/12/11). Após assinatura do contrato o licitante que possuir registro no CRM de regionalidade diversa à do Espírito Santo, deverá providenciar a transferência para esse Estado junto ao CRM, no prazo máximo de 03 (três) meses;

3.2.1. Registro ou inscrição do responsável técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Enfermagem da região da sede da empresa. Após assinatura do contrato o licitante que possuir registro no COREN de regionalidade diversa à do Espírito Santo, deverá providenciar a transferência para esse Estado junto ao COREN, no prazo máximo de 03 (três) meses.

3.2.2.1. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

3.2.2.2. Apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, referente aos seus responsáveis técnicos (Médico e Enfermeiro), devidamente atualizado, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.646/2015 e Portaria GM/MS nº 118/2014.

3.2.2.3. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitária (ou Licença Sanitária/ Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Após assinatura do contrato, caso o licitante possua Alvará Sanitário com regionalidade diversa à do Espírito Santo, deverá providenciar o mesmo, junto à Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual do ES), no prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme Lei Estadual nº 10.870/2018, art. 40.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 90008/2025

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
_____ (preencher).

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvestres

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)

Pregão nº 90008/2025

Processo nº 2024-7LVDQ

ID CidadES nº 2025.500E1900007.01.0004

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES** E A EMPRESA _____ PARA **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contínuos de Remoção e Transporte de Pacientes Internados no HRAS em Ambulância de Suporte Avançado-UTI Móvel, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.080.605/0003-58**, com sede na Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010, representado legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES INTERNADOS NO HRAS EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO-UTI MÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação **de Empresa Especializada em Serviços Contínuos de Remoção e Transporte de Pacientes Internados no HRAS em Ambulância de Suporte Avançado-UTI Móvel, por um período de 24 (vinte e quatro) meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

2.5 - O equilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.14 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

2.10.1 - 4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

2.10.2 - 4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
- b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
- c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
- d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
- e) Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - **Compete à Contratada:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos à execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
 - 8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
 - 8.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
 - 8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

- 8.2.1- efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2 - definir o local para a execução dos serviços contratados, conforme definido no termo de Referência;
- 8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

- 8.3.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
 - 8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
 - 8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
 - 8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	25
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	20
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	15
04	Manter funcionário sem qualificação para emitir e assinar laudos;	10
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	10
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	05
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15
TOTAL GERAL		100

TABELA 2
GRAU CORRESPONDÊNCIA

GRAU	MEDIÇÃO PERCENTUAL APLICADA
05	0,5% sobre o valor do contrato
10	1,0% sobre o valor do contrato
15	1,5% sobre o valor do contrato
20	2,0% sobre o valor do contrato
25	2,5% sobre o valor do contrato
Obs: para cada volume/grau aplicado junto ao item 12.1, letra d, item 7, subitem 7.1, o percentual equivalente aos graus da Tabela 1, representará um volume aplicado para cada desídia que, quando somadas totalizarão até 10% da multa/infração da descrição total do item.	

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

10.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento da assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação